Relatório de Administração

Fundo Garantia-Safra (FGS)

2021



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL **Brasília-DF, 2022**

Relatório de Administração

Fundo Garantia-Safra (FGS)

2021

Relatório de Administração do exercício de 2021 apresentado às partes relacionadas, público interno e externo e à sociedade como prestação de contas anual.

Elaborado para subsídio às disposições da IN TCU nº 63/2010.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

SUFUS – Superintendência Nacional Fundos de Governo

Responsável pela elaboração do Relatório de Administração

Brasília-DF, 2022

APRESENTAÇÃO

Bem-vindos ao Relatório de Administração do FGS – Ano 2021. O objetivo deste Relatório é possibilitar à sociedade a compreensão do papel do FGS no âmbito das políticas agrícolas do Governo Federal, especialmente no que concerne ao conjunto de atividades que compõem a agricultura familiar. Para tanto, o presente documento procura demonstrar os resultados do Fundo no exercício 2021 e em que medida o FGS atua para assegurar condições mínimas de dignidade e sobrevivência no semiárido nordestino, região sujeita a condições climáticas desfavoráveis para a agricultura familiar de subsistência.

Embora, de acordo com a Decisão Normativa do TCU nº 87/2020, o FGS figure como unidade de contexto, a CAIXA, por meio da Superintendência Nacional Fundos de Governo - SUFUS, na condição de administradora dos recursos do Fundo e agente operadora da arrecadação de seus recursos, entendeu por apresentar à sociedade o Relatório de Administração relativo ao exercício de 2021, principalmente como forma de demonstrar, com orgulho, as atividades desenvolvidas e os resultados à sociedade civil, e aos órgãos de controle interno e externo.

Este Relatório estrutura-se em 8 capítulos, cujo encadeamento apresenta o desempenho do FGS no exercício de 2021 frente às suas responsabilidades institucionais:

› Mensagem da Gerência Nacional sobre o FGS, por meio da qual se apresentam a missão, os objetivos estratégicos, as prioridades, os resultados e os desafios da Administração do Fundo;

› Sobre o Relatório de Administração - apresenta de forma resumida a finalidade do presente Relatório;

› Matriz de Materialidade do FGS - representação gráfica dos temas materiais à gestão do FGS;

› **Capítulo 01** – Visão Geral do FGS e Ambiente Externo – finalidade e forma de atuação do Fundo;

› **Capítulo 02** – Planejamento Estratégico e Governança – direção estratégica, estruturas que contribuem para a boa governança do FGS e alinhamento com as partes interessadas;

› **Capítulo 03** – Resultados da Administração – as metas e as realizações em relação à missão institucional e aos objetivos estratégicos, e síntese das principais perspectivas para os próximos anos;

› **Capítulo 04** – Outras Informações Relevantes – resumo do processo para determinação da materialidade das informações, descrição dos limites do relato integrado e o tratamento de determinações e recomendações do TCU, e outras informações consideradas relevantes para o Fundo.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIAÇÕES

AL	Alagoas – Unidade da Federação
BA	Bahia – Unidade da Federação
BGS	Benefício Garantia-Safra
CE	Ceará – Unidade da Federação
CEMADEN	Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres
CFGL	Conselho de Fundos de Governo e Loterias
CGS do MAPA	Coordenação do Garantia-Safra da Secretaria de Política
CGGS	Conselho Gestor Garantia Safra
CMN	Conselho Monetário Nacional
ES	Espírito Santo – Unidade da Federação
FGS	Fundo Garantia-Safra
GEFUS	Gerência Nacional Administração de Fundos Garantidores e Sociais
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
LSPA	Levantamento Sistemático da Produção Agrícola
MA	Maranhão – Unidade da Federação
MAPA	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimentos
MG	Minas Gerais – Unidade da Federação
PB	Paraíba – Unidade da Federação
PE	Pernambuco – Unidade da Federação
PGS	Programa Garantia-Safra
PI	Piauí – Unidade da Federação
PRONAF	Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar
RN	Rio Grande do Norte – Unidade da Federação
SAF	Subsecretaria de Agricultura Familiar
SE	Sergipe – Unidade da Federação
SFC	Secretaria Federal de Controle
SPA	Secretaria de Política Agrícola
SUDENE	Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste
SUFAB	Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste
SUFUS	Superintendência Nacional Fundos de Governo
TI	Tecnologia da Informação
VIMAR	Vice-Presidência Agente Operador

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Distribuição cotas por UF 10
Tabela 2 - Movimentações Financeiras 2020 - Resumida 16
Tabela 3 - Valores provenientes das Contribuições (adesões) dos Safristas 17
Tabela 4 – Valores provenientes das Contribuições dos Municípios. 17
Tabela 5 - Valores provenientes das Contribuições dos Estados. 17
Tabela 6 - Contribuições União 2020. 18
Tabela 7 - Disponibilidades FGS 2020. 18
Tabela 8 - Desembolsos - folha de pagamento de benefícios. 19

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Proporção das Contribuições Estaduais 18
Gráfico 2 - Proporção das Contribuições por Ente 18

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Área de atuação da SUDENE 8
Figura 2 - Fluxo operacional do Garantia-safra 11
Figura 3 - Calendário de pagamento de benefícios sociais 11
Figura 4 - Mapa de Relacionamento FGS 12

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO 3
LISTA DE SIGLAS E ABREVIAÇÕES 4
LISTA DE TABELAS 5
LISTA DE GRÁFICOS 5
LISTA DE FIGURAS 5
SUMÁRIO 6
MENSAGEM DO PRESIDENTE DA CAIXA, PEDRO DUARTE GUIMARÃES. 7
CAPÍTULO 1 – VISÃO GERAL DO FGS 8
1.1 BREVE HISTÓRICO SOBRE FGS 8
1.2 FINALIDADE, MISSÃO, PERSPECTIVAS E VALORES 9
1.3 ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIAS DO FGS 10
1.4 FUNCIONAMENTO DO FGS 10
CAPÍTULO 2 – PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E GOVERNANÇA 13
2.1 PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E PLANO SAFRA 2017/2020 13
2.2 DESCRIÇÃO DAS ESTRUTURAS DE GOVERNANÇA 14
CAPÍTULO 3 – RESULTADOS DA GESTÃO 16
3.1 DESEMPENHO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO: 16
3.2 RECEITAS: ARRECADAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES AO FUNDO 16
3.2.1 CONTRIBUIÇÕES- SAFRISTAS 2020: 17
3.2.2 CONTRIBUIÇÕES- MUNICÍPIOS 2020: 17
3.2.3 CONTRIBUIÇÕES- ESTADOS 2020: 17
3.2.4 CONTRIBUIÇÕES - UNIÃO 2020: 18
3.2.5 OUTRAS RECEITAS: 18
3.3 DESEMBOLSOS DO FUNDO 19
3.4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO 19
3.5 TRIBUTAÇÃO SOBRE OS RECEBÍVEIS CAIXA 20
CAPÍTULO 4 – OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES 21
4.1 INFORMAÇÕES RELEVANTES DA GESTÃO NO EXERCÍCIO 21
4.2 PERSPECTIVAS PRÓXIMAS 21
4.3 BENEFÍCIOS SOCIAIS ALCANÇADOS 21
4.4 CONCLUSÃO 21

MENSAGEM DA GERÊNCIA NACIONAL ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS GARANTIDORES E SOCIAIS

É com satisfação que apresentamos o Relatório de Administração do Fundo Garantia Safra, referente ao exercício de 2020.

Por meio deste instrumento, a Administradora CAIXA confere transparência à sociedade e às partes interessadas do Fundo, do trabalho realizado e dos resultados alcançados.

A Administradora CAIXA quer ser reconhecida como referência pela sociedade, governo, clientes e parceiros na administração dos fundos de governo, atuando como time integrado com excelência, inovação, transformação digital e transparência, na geração de resultados sustentáveis.

Para isso, trabalha incansavelmente para o cumprimento da política pública, sem perder o foco na gestão para a performance, na aplicação dos recursos na forma definida pelo órgão gestor, na execução da estratégia, na governança e na transparência.

Estamos cientes de que ainda há um longo caminho a percorrer. Mas temos conseguido avançar a cada dia, contribuindo desta forma para o cumprimento da Missão da CAIXA e para o desenvolvimento do país.

MARISE PIMENTEL VIEGAS DE ALMEIDA
Gerente Nacional
GN Administração de Fundos Garantidores e Sociais

CAPÍTULO 1 – VISÃO GERAL DO FGS.

1.1 BREVE HISTÓRICO SOBRE FGS

O Fundo Garantia-Safra (FGS), de natureza financeira, foi instituído pela Lei nº 10.420, de 10.04.2002, posteriormente alterada pelas Leis nº 10.700, de 09.07.2003, Lei nº 11.775, de 17.09.2008, e Lei 12.766, de 27.09.2012, com o objetivo de garantir condições mínimas de sobrevivência aos agricultores familiares de municípios sistematicamente sujeitos a perda de safra por razão do fenômeno de estiagem ou excesso hídrico, situados na área de atuação da superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, que compreende a região Nordeste, norte de Minas, Vale do Jequitinhonha e municípios do Espírito Santo. Fundamenta-se em um arranjo institucional baseado na participação de agricultores familiares, Municípios, Estados e União. Além disso, baseia-se no controle social mediante participação de entidades da sociedade civil na seleção e reconhecimento dos beneficiários, realizado por seus representantes os Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural – CMDRS.

O Garantia-Safra é uma das ações do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), atualmente sob gestão da Secretaria de Política Agrícola (SPA), do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, por força do Decreto nº 9.667, de 02.01.2019, que reorganizou a estrutura da Administração Pública Federal.

O FGS, juntamente com o Benefício Garantia-Safra (BGS), ambos criados por meio da Lei nº 10.420, de 2002, compõem o Programa Garantia-Safra e têm o objetivo de garantir condições mínimas de sobrevivência às famílias de agricultores em municípios sistematicamente sujeitos a perda de 50% ou mais de seus cultivares, por razão do fenômeno da estiagem ou excesso hídrico.

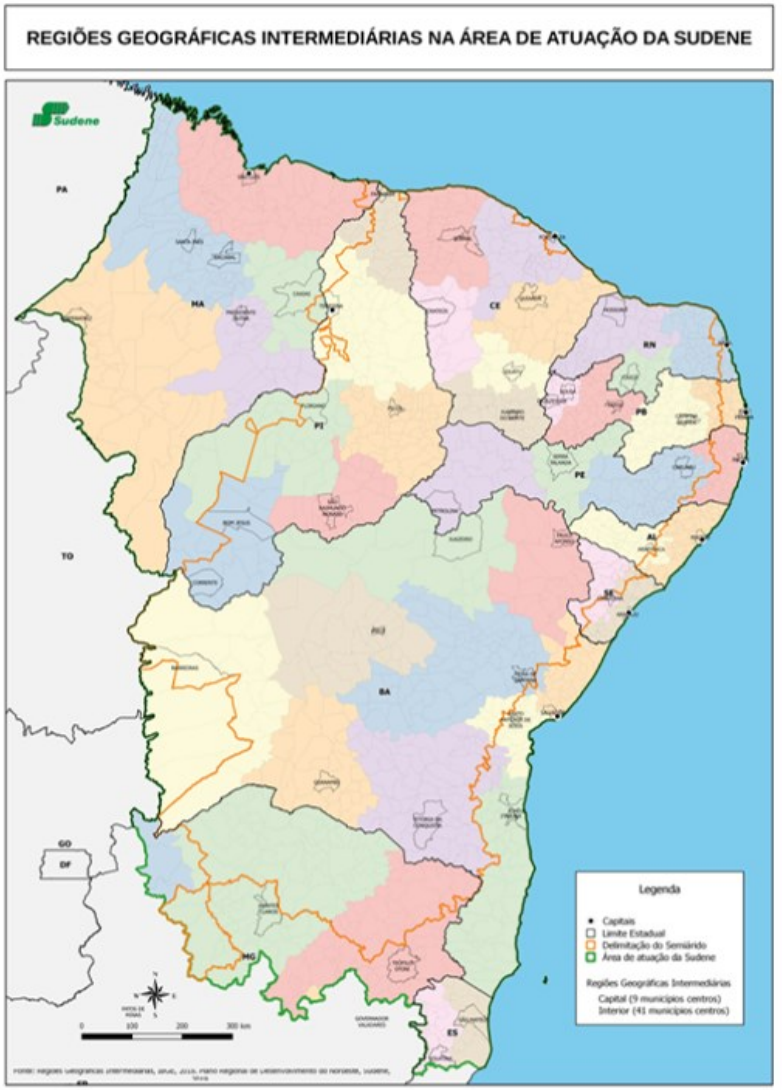

Figura 1 - Área de atuação da SUDENE

Os recursos do FGS são constituídos pelas contribuições proporcionais de agricultores e entes públicos, definidas em lei, além dos rendimentos das aplicações financeiras.

Podem participar do Programa agricultores que atendam as seguintes condições:

A. renda média bruta familiar mensal nos 12 (doze) meses que antecederem à inscrição não exceder a 1,5 salário mínimo, excluídos os benefícios previdenciários rurais;

B. não detenha, a qualquer título, área agricultável superior a 4 (quatro) módulos fiscais. A dimensão do módulo é variável em cada município/região, segundo o potencial de produtividade da terra (fertilidade, topografia, microclima etc.);

C. que a área total plantada com as culturas de feijão, milho, arroz, mandioca e/ou algodão não poderá superar 5 (cinco) hectares, não irrigados. Em virtude da expansão do Programa para municípios não localizados na região do semiárido, o órgão gestor do Fundo poderá definir outras culturas passíveis de cultivo pelos agricultores que aderirem ao Fundo.

1.2 FINALIDADE, MISSÃO, PERSPECTIVAS E VALORES

A finalidade do Fundo é a centralização da arrecadação e administração financeira dos recursos e seus rendimentos, compondo assim as disponibilidades para o pagamento do benefício-safra e o cumprimento de sua função social.

Sua missão é promover a agricultura familiar de modo a sustentar o desenvolvimento regional por meio da valorização humana e da negociação política com representantes da sociedade, respeitando os desejos e anseios das organizações sociais e praticando os princípios da descentralização, da democracia, da transparência e da responsabilidade socioambiental.

Nesse contexto, observando a dinâmica cíclica e anual do Programa, tem-se como expectativa para os objetivos nos exercícios, o alcance de resultados e índices de desempenho que garantam o pagamento dos benefícios e amenizem as perdas dos agricultores.

Para as finalidades propostas, apresentam-se as seguintes perspectivas para o FGS:

A. **Perspectiva Estratégica:** resultados do Garantia-Safra para o Governo: objetiva o atendimento às determinações legais, contratuais e necessidades dos entes participantes, para o bom desempenho do Programa e o atingimento de sua finalidade social, além de Fomentar a Administração Pública transparente;

B. **Perspectiva Operacional:** resultados do Garantia-Safra para a CAIXA: objetiva a manutenção da parceria com o Governo e o alinhamento ao plano estratégico da CAIXA, de fortalecer a CAIXA como banco social e fortalecer a sua governança, rentabilidade e eficiência;

C. **Perspectiva Social:** Resultados do Garantia-Safra para o agricultor beneficiário: objetiva mitigar riscos para os agricultores e familiares, proporcionando condições mínimas de subsistência frente às condições climáticas desfavoráveis. Dar prioridade aos grupos de agricultores familiares de menor renda, visando promovê-los a patamares superiores de bem-estar.

O FGS tem como valores:

- Respeito ao bem-estar da sociedade brasileira e ao meio ambiente;
- Garantia de dignidade da pessoa humana e do valor social do trabalho;
- Ética e transparência;
- Desempenho eficiente e sustentável;
- Inovação.

1.3 ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIAS DO FGS

Em relação à gestão e administração do FGS, dois são os atores principais:

• Gestão: a cargo da Coordenação Geral do Garantia-Safra, por meio do Departamento de Gestão de Risco (DEGER), da Secretaria de Política Agrícola (SPA), do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme disposto no Decreto nº 9.667, de 02.01.2019;

• Administração: CAIXA, responsável pela operacionalização do Fundo (arrecadação e pagamento de benefícios) e administração dos recursos.

A SPA é o órgão Gestor do Garantia-Safra, tendo sob sua estrutura o Comitê Gestor que define as diretrizes anuais do programa. O Comitê Gestor do Garantia-Safra se reúne, no mínimo, uma vez por ano, no início do ano agrícola, que começa em primeiro de julho. Nesta reunião são tomadas as decisões necessárias para a implementação do programa no ano agrícola seguinte. As resoluções do Comitê são publicadas no Diário Oficial da União (DOU).

As principais decisões do Comitê Gestor estão relacionadas às quantidades de cotas a serem disponibilizadas para os estados, ao valor do benefício a ser pago aos agricultores e às alterações no calendário de plantio, que servem de referência para todas as etapas e procedimentos operacionais do Fundo, sem o prejuízo de analisar e implementar outras diretrizes do Governo.

Em 2021, a resolução do Comitê Gestor deliberou:

- O valor do benefício: fixado em R$ 850,00;
- O número de cotas foi estabelecido em 1.350.000, assim distribuídas:

Tabela 1 - Distribuição cotas por UF[1]

Estados	Número de cotas - agricultores familiares que poderão
AL	**35.000**
BA	**345.000**
CE	**350.000**
MA	**30.000**
MG	**70.000**
PB	**120.000**
PE	**160.000**
PI	**70.000**
RN	**50.000**
SE	**25.000**
Cotas Reserva	**95.000**
TOTAIS	**1.350.000**

Fonte: Comitê Gestor do Garantia-Safra - Resolução nº 02, de 16 de dezembro de 2021

Já a operação e administração do FGS está a cargo da CAIXA desde 2003, e está subdividida em duas principais atribuições e contratos distintos:

- Operacionalização da arrecadação e gestão financeira dos recursos, nos termos do contrato nº 06/2021;

- Pagamento mensal das parcelas de benefícios aos safristas (folha de pagamento), nos termos do contrato nº 05/2021, sob gestão da Superintendência Nacional Benefícios Sociais (SUFAB).

1.4 FUNCIONAMENTO DO FGS

Três grandes macroprocessos formam o fluxo operacional do Programa Garantia-Safra, são eles:

[1] FONTE: Resolução nº 02 de 16.12.2021 – SAF / MAPA

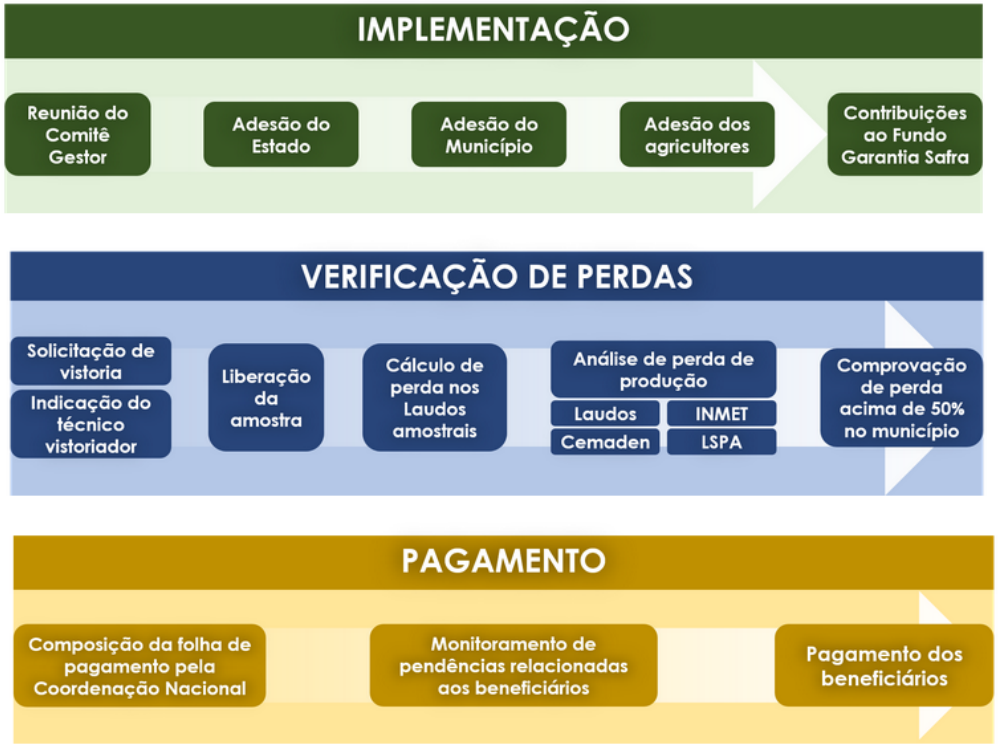

Figura 2 - Fluxo operacional do Garantia-safra

Ocorre na IMPLEMENTAÇÃO, o acompanhamento e monitoramento da assinatura dos termos de adesões; a inscrição, seleção, homologação e adesão dos agricultores; monitoramento do pagamento de aportes; assessoria ao comitê gestor e acompanhamento de contratos administrativos com instituição financeira que faz gestão do fundo garantia safra.

Ao que se refere o macroprocesso de VERIFICAÇÃO DE PERDAS, realiza-se o monitoramento de solicitação de vistoria, indicação de técnicos vistoriadores e laudos amostrais; acompanhamento do calendário agrícola – marcos da safra; sistematização de dados agronômicos e meteorológicos, através de compilação de informações dos Laudos amostrais (vistorias *in loco*), do Instituto Nacional de Meteorologia (INMET), do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Nacionais (CEMADEN) e do Levantamento Sistemático da Produção Agrícola (LSPA/IBGE).

No que tange o macroprocesso de PAGAMENTO, decorre a produção da folha de pagamento, atribuição de NIS no perfil do beneficiário, análise de bloqueios e desbloqueios, e transferência do benefício Garantia-Safra.

O pagamento obedece ao calendário de pagamento de benefícios sociais:

FINAL DO NIS	DIA E MÊS DO PAGAMENTO											
1	20 JANEIRO	12 FEVEREIRO	18 MARÇO	16 ABRIL	18 MAIO	17 JUNHO	20 JULHO	18 AGOSTO	17 SETEMBRO	19 OUTUBRO	17 NOVEMBRO	10 DEZEMBRO
2	21 JANEIRO	13 FEVEREIRO	19 MARÇO	17 ABRIL	19 MAIO	18 JUNHO	21 JULHO	19 AGOSTO	18 SETEMBRO	20 OUTUBRO	18 NOVEMBRO	11 DEZEMBRO
3	22 JANEIRO	14 FEVEREIRO	20 MARÇO	20 ABRIL	20 MAIO	19 JUNHO	22 JULHO	20 AGOSTO	21 SETEMBRO	21 OUTUBRO	19 NOVEMBRO	14 DEZEMBRO
4	23 JANEIRO	17 FEVEREIRO	23 MARÇO	22 ABRIL	21 MAIO	22 JUNHO	23 JULHO	21 AGOSTO	22 SETEMBRO	22 OUTUBRO	20 NOVEMBRO	15 DEZEMBRO
5	24 JANEIRO	18 FEVEREIRO	24 MARÇO	23 ABRIL	22 MAIO	23 JUNHO	24 JULHO	24 AGOSTO	23 SETEMBRO	23 OUTUBRO	23 NOVEMBRO	16 DEZEMBRO
6	27 JANEIRO	19 FEVEREIRO	25 MARÇO	24 ABRIL	25 MAIO	24 JUNHO	27 JULHO	25 AGOSTO	24 SETEMBRO	26 OUTUBRO	24 NOVEMBRO	17 DEZEMBRO
7	28 JANEIRO	20 FEVEREIRO	26 MARÇO	27 ABRIL	26 MAIO	25 JUNHO	28 JULHO	26 AGOSTO	25 SETEMBRO	27 OUTUBRO	25 NOVEMBRO	18 DEZEMBRO
8	29 JANEIRO	21 FEVEREIRO	27 MARÇO	28 ABRIL	27 MAIO	26 JUNHO	29 JULHO	27 AGOSTO	28 SETEMBRO	28 OUTUBRO	26 NOVEMBRO	21 DEZEMBRO
9	30 JANEIRO	27 FEVEREIRO	30 MARÇO	29 ABRIL	28 MAIO	29 JUNHO	30 JULHO	28 AGOSTO	29 SETEMBRO	29 OUTUBRO	27 NOVEMBRO	22 DEZEMBRO
0	31 JANEIRO	28 FEVEREIRO	31 MARÇO	30 ABRIL	29 MAIO	30 JUNHO	31 JULHO	31 AGOSTO	30 SETEMBRO	30 OUTUBRO	30 NOVEMBRO	23 DEZEMBRO

Figura 3 - Calendário de pagamento de benefícios sociais

Cada parcela de benefício fica disponível para o beneficiário por 120 (cento e vinte) dias e, findo este prazo, os valores são devolvidos ao Fundo.

O funcionamento do FGS ocorre com a participação de vários atores, cujos principais estão espelhados no mapa de relacionamento a seguir:

Figura 4 - Mapa de Relacionamento FGS

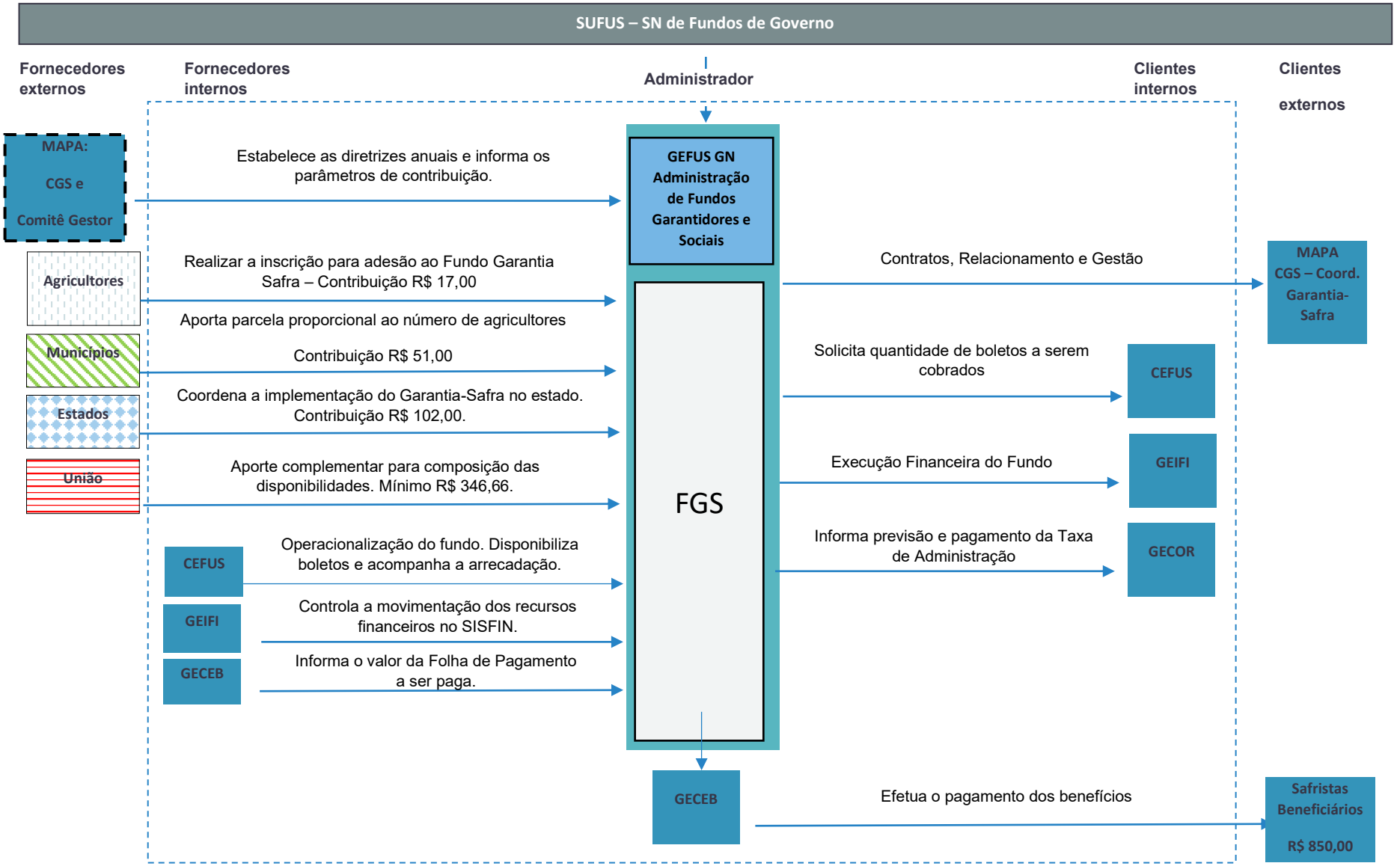

FONTE: Normativos e Regulamentos Internos e Externos do Fundo

CAPÍTULO 2 – PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E GOVERNANÇA

2.1 PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E PLANO SAFRA 2021/2022[1]

O planejamento estratégico do FGS procura alinhar, para cada exercício, as estratégias do Programa aos desafios institucionais, levando em consideração, sobretudo, as limitações geográficas e tecnológicas que circunscrevem a operacionalização do Garantia-Safra.

Nesse contexto, o limitado acesso aos recursos tecnológicos, a situação geográfica e climática da população participante do programa, a baixa renda dos participantes e o grande número de adesões (até 1.350.000), fazem da administração do garantia-safra um desafio tão importante quanto os resultados sociais obtidos.

Para tanto, é constante a busca no alinhamento das diretrizes estratégicas das instituições envolvidas que, só alcançaram os resultados até hoje obtidos, em função do desenvolvimento da maturidade gerencial, do fortalecimento das parcerias institucionais, da criação de ferramentas e do conhecimento voltado para atenção ao público de baixa renda, completamente dependente de benefícios sociais para sobrevivência.

Para o alcance da visão de futuro, é necessário conhecer a estratégia do governo para a atenção à população rural e, subsidia essa análise, o Plano Safra é um grande fomentador do desenvolvimento agropecuário em bases sustentáveis, pois incentiva a modernização tecnológica e a aplicação das melhores práticas no campo, em conformidade com a legislação ambiental brasileira, uma das mais avançadas do mundo.

Para o próximo ciclo, o Plano Safra 2021/2022 ficará ainda mais verde, com o fortalecimento do Programa ABC, Inovagro e Proirriga, abrangendo o financiamento à produção de bioinsumos, de energia renovável e à adoção de práticas conservacionistas de uso, manejo e proteção dos recursos naturais e agricultura irrigada.

O apoio creditício do Plano Safra às tecnologias sustentáveis tem amplo efeito multiplicador, abrangendo inclusive os produtores que não têm acesso ao crédito rural.

Os recursos para os pequenos produtores tiveram aumento, além de linhas destinadas à irrigação e a inovações tecnológicas nas propriedades rurais. Para a construção de armazéns nas propriedades também houve um aumento significativo no crédito disponibilizado.

O Plano Safra, cada vez mais, torna-se sinônimo de sustentabilidade.

O primeiro eixo é o do Programa Nacional da Agricultura Familiar - PRONAF, que engloba, basicamente, três importantes políticas para a segurança da agricultura familiar, sendo elas: o Garantia-Safra, O Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar – PGPAF e, Seguro da Agricultura Familiar – SEAF.

É dentro desse primeiro eixo de atuação que a CAIXA, administradora do Fundo Garantia-Safra, desde 2003, administra os recursos do Fundo alinhando sua capacidade operacional de administração de fundos e pagamento de benefícios sociais, com as necessidades dos agricultores familiares da região de abrangência do Programa, com resultados sustentáveis e o reconhecimento da sociedade.

A estratégia do Governo Federal para o FGS encontra-se alinhada a da CAIXA, e adota perspectivas estratégicas voltadas para os Agricultores - 'Clientes' 'Processos Internos' – desenvolvimento humano e de mecanismos de gestão; Participação social e ampliação - 'Aprendizado e Crescimento'; e abrange objetivos de negócios, com indicadores e iniciativas na busca de resultados coerentes com a missão social do FGS.

Com vistas à mensuração e ao controle desses resultados são adotados instrumentos de administração, em sistema corporativo, que permitem a visão sistêmica de sua performance ante as diretrizes estratégicas do Fundo, o qual consubstancia, entre outros, os resultados financeiros, de sustentabilidade corporativa e de atuação negocial.

Utiliza-se desta ferramenta de governança para avaliar os resultados do FGS com o objetivo de (i) aumentar o resultado operacional; (ii) fortalecer os aspectos de controle e risco; (iii) evidenciar os desdobramentos da estratégia do Fundo; (iv)

[1] https://www.gov.br/pt-br/noticias/agricultura-e-pecuaria/2021/06/plano-safra-21-22-aumenta-recursos-para-tecnicas-agricolas-sustentaveis

ampliar o relacionamento com as diversas partes interessadas no Fundo; e (v) evidenciar as entregas relevantes. No exercício, a Administradora atendeu às necessidades do Fundo e manteve o desempenho obtido em anos anteriores, com margens sustentáveis para o Fundo e sua administração.

Esses resultados traduzem-se em indicadores que buscam evidenciar e suportar ações relacionadas às responsabilidades, ao desdobramento do plano estratégico e a itens de relevância que reforçam os controles internos.

Toda a estrutura de governança, de administração e seus resultados, serão discutidos nos próximos tópicos deste relatório e auxiliarão o leitor a conhecer e perceber a dimensão do Fundo, das estruturas envolvidas e do desempenho alcançado, permitindo uma visão sistêmica do Fundo Garantia-Safra.

2.2 DESCRIÇÃO DAS ESTRUTURAS DE GOVERNANÇA

A CAIXA, desde julho de 2003 presta os serviços de administração dos recursos do FGS referentes à execução e a operacionalização do Programa Garantia Safra, pautando-se nas melhores práticas de gestão e visando aperfeiçoar o desempenho e a salvaguarda dos direitos das partes interessadas.

A Administradora do FGS utiliza-se do Sistema de Governança da CAIXA preconizado pelo seu Estatuto e adota os princípios de responsabilização, simplicidade e integração, definidos no Modelo de Gestão da CAIXA, visando o bom desempenho e os interesses de todos os envolvidos.

A CAIXA mantém a sua atuação visando tornar-se referência em práticas de governança corporativa e parceira estratégica de políticas públicas do Estado, seja pelo modelo de gestão vigente, que tem a governança como um de seus componentes, seja pela adoção de práticas de gestão alinhadas a princípios como transparência, equidade, prestação de contas, responsabilidade sócio-empresarial, conformidade e *compliance*, gestão estratégica de riscos e sustentabilidade, princípios esses que se concretizam em instrumentos de gestão normatizados, como o Código de Ética, o Código de Conduta, os Regimes de Alçadas e as Políticas de Atuação da CAIXA.

Cabe ao Conselho de Fundos Governamentais e Loterias - CFGL, órgão colegiado responsável pela gestão e representação da CAIXA quanto à administração de fundos instituídos pelo Governo Federal, aprovar as políticas de atuação da Vice-Presidência responsável pela administração destes fundos (VIMAR), fixar alçadas, examinar os pareceres das auditorias interna e externa e opinar sobre a contratação de auditoria independente, conforme Estatuto.

Quanto ao Comitê de Auditoria, órgão estatutário regulamentado pelo CMN, a sua finalidade é a de acompanhar e fortalecer as atividades de auditorias interna e externa e de controles interno e externo, reportando-se diretamente ao Conselho de Administração em consonância com a legislação vigente, nos termos do Estatuto da CAIXA e de seu Regimento Interno. Possui, dentre outras, as seguintes atribuições:

- avaliar a efetividade das auditorias independente e interna;
- avaliar o cumprimento, pela administração da CAIXA, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos, estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais, de normativos, de regulamentos e de normas internas aplicáveis à CAIXA, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação;
- recomendar ao Conselho Diretor correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições.

Relativamente O Comitê Delegado de Risco e de Capital é um órgão de caráter deliberativo, vinculado ao Conselho Diretor, a quem compete deliberar sobre a gestão e controle dos riscos e do capital do conglomerado financeiro CAIXA.

A Auditoria Interna, estatutariamente vinculada ao Conselho de Administração, relaciona-se com o Comitê de Auditoria na forma da regulamentação do Conselho

Monetário Nacional - CMN e se sujeita às orientações e determinações dos órgãos federais de controle e de fiscalização conforme legislação específica.

Com vistas a propiciar o alcance dos objetivos traçados para as atividades administradas/geridas pela CAIXA, a auditoria interna desenvolve atividade independente, disciplinada pela IN 01/2001 da Secretaria Federal de Controle Interno - SFC (Lei nº 10.180/2001), na legislação complementar e nas normas do *The Institute of Internal Auditors* (IIA), representado no Brasil pelo Instituto de Auditores Internos do Brasil (IIA Brasil), voltada para avaliar a qualidade do desempenho "administração/gestão" e a adequação, eficiência e eficácia dos processos de gestão de riscos, de controle e governança corporativa.

A auditoria interna, de modo a alinhar-se ao Plano Estratégico CAIXA, atua, entre outras vertentes, na terceira linha de defesa, em consonância com as recomendações do IIA Brasil, na eleição de processos críticos auditados por metodologia de auditoria de processos, e com foco em riscos e na especialização das equipes para atuar nos processos auditados, o que propicia fornecer aos órgãos de governança e à alta administração, avaliações mais acuradas e com mais abrangência, incluindo a forma como a primeira e a segunda linhas de defesa alcançam os objetivos de gerenciamento de riscos e controle.

A CAIXA tem compromisso histórico e uma gestão corporativa contemporânea, convergente com o disposto no Decreto nº 6.021, de 2007 (Comissão Interministerial de Governança Corporativa), traduzindo-se em honestidade, respeito e responsabilidade na condução dos negócios, nos relacionamentos com as partes interessadas e na prestação de contas de suas atividades.

A adoção de melhores práticas em governança corporativa tem possibilitado à CAIXA responder ao desafio central das organizações modernas: integrar as dimensões social, econômica e ambiental, na busca pela sustentabilidade, por meio do desempenho empresarial responsável, que prioriza a transparência e a ética na geração de valor para a sociedade.

Ainda, como banco público e agente operador de políticas públicas, a CAIXA está perfeitamente sintonizada com as orientações do governo federal e atenta aos marcos regulatórios pertinentes.

A CAIXA disponibiliza em sua página na Internet o Manual de Governança Corporativa, que pode ser consultado em https://www.caixa.gov.br/sobre-a-caixa/governanca-corporativa , onde contém informações importantes sobre a governança da Instituição, a exemplo do conglomerado e da estrutura de governança - modelo, órgãos colegiados, dirigentes e atribuições

CAPÍTULO 3 – RESULTADOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1 DESEMPENHO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO:

O Fundo iniciou o exercício com R$ 1.266.047.733,38 em disponibilidades e encerrou o exercício com R$ 1.082.112.040,53 em caixa, com sua movimentação financeira resumidamente disposta a seguir, compreendendo o período entre 01/01/2021 a 31/12/2021:

Tabela 2 - Movimentações Financeiras 2021 - Resumida

Histórico	Valor
Saldo Inicial	**1.266.047.733,38**
11-APORTE RECURSOS ESTADO-SE	1.311.108,00
12-APORTE RECURSOS - UNIAO	245.734.447,00
16-RECEB DEVOL RECURSOS AG.FIN.	20.028.890,00
18-TRANSF REC-AGENTE FINANCEIRO	-619.319.010,00
22-RECEBIM.ARRECAD.SAFRISTAS	10.969.014,15
24-ESTORNO ARRECADACAO MUNICIPIOS	-1.479,00
29-APORTE REC VIA AGENCIA-AL	2.568.564,00
30-APORTE REC VIA AGENCIA-BA	34.863.192,00
31-APORTE REC VIA AGENCIA-CE	13.832.628,00
33-APORTE REC VIA AGENCIA-MA	170.136,00
34-APORTE REC VIA AGENCIA-MG	3.216.570,00
35-APORTE REC VIA AGENCIA-PB	5.721.078,00
36-APORTE REC VIA AGENCIA-PE	10.278.438,00
37-APORTE REC VIA AGENCIA-PI	4.662.216,00
38-APORTE REC VIA AGENCIA-RN	5.186.284,00
39-ARRECADACAO MUNICIPIOS SIGCB	32.551.059,80
40-ARREC PGTO INDEVIDO SAFRISTA SIGCB	2.858,40
100-ATUALIZACAO MONETARIA	43.328.430,78
102-REM.LANC.RETROATIVOS	7.104,65
108-REC. ATUALIZACOES MONETARIAS - AG.	952.777,37
Saldo Final	**1.082.112.040,53**

Fonte: SISFIN/CAIXA

Levando-se em consideração o período analisado, o Fundo arrecadou valores menores aos desembolsados, contudo, manteve suas disponibilidades superavitárias.

Em atenção a Lei nº 14.246, de 23 de novembro de 2021, referenciada no ofício GEFUS nº 432/2021, enviada ao MAPA em 03/12/2021, a GEFUS na qualidade de administradora do FGS, identificou que houve anulação de dotação orçamentária referente à linha programática 1031 0359 0001 - Contribuição ao Fundo Garantia-Safra (Lei nº 10.420, de 2002) – Nacional, que trata do aporte da União ao Fundo Garantia Safra – FGS, no valor de R$ 222.306.195,00 (duzentos e vinte e dois milhões, trezentos e seis mil e cento e noventa e cinco reais) e que tais recursos foram destinados em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, com o objetivo de atender às programações constantes do Anexo I da referida Lei.

Não obstante, o FGS conta ainda com os rendimentos financeiros (SELIC) das disponibilidades, por determinação legal, além das devoluções de recursos, a título de restituição por recebimentos indevidos pelos agricultores, e as devoluções para a conta de arrecadação de recursos não utilizados no pagamento de benefícios de anos-safra anteriores.

Os tópicos a seguir apresentam o resultado dos processos de arrecadação e de desembolsos do Fundo ao longo do exercício.

3.2 RECEITAS: ARRECADAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES AO FUNDO

Considerando exclusivamente as contribuições ao Fundo, ou seja, sem as receitas provenientes de devolução ou rendimentos, as contribuições dos safristas ao Fundo no exercício 2021, foi realizada conforme discriminado a seguir.

3.2.1 CONTRIBUIÇÕES- SAFRISTAS 2021:

Tabela 3 - Valores provenientes das Contribuições (adesões) dos Safristas

Competência	Arrecadação (R$)	Competência	Arrecadação (R$)
jan/21	1.534.715,40	jul/21	85,00
fev/21	2.514.790,90	ago/21	42,50
mar/21	1.862.061,00	set/21	17,00
abr/21	740.732,50	out/21	279.063,50
mai/21	842.698,50	nov/21	2.485.754,85
jun/21	1.096,50	dez/21	707.956,50
Total arrecadação safristas 2021: R$ 10.969.014,15			

Fonte: SISFIN/CAIXA – Históricos 22 e 50

Considerando-se o período entre janeiro e dezembro, o valor de contribuição dos safristas para o exercício 2021 foi aproximadamente 45,00% maior que o mesmo período de 2020, cuja arrecadação dos safristas alcançou R$ 7.588.528,00 .

A arrecadação de safristas ocorre por meio da quitação do documento de arrecadação (convênio de arrecadação código 9.1.0936), desde que realizada dentro do período de arrecadação.

3.2.2 CONTRIBUIÇÕES- MUNICÍPIOS 2021:

Tabela 4 – Valores provenientes das Contribuições dos Municípios.

Competência	Arrecadação (R$)	Competência	Arrecadação (R$)
Jan/2021	1.664.986,60	Jul/2021	3.815.417,20
Fev/2021	2.681.750,85	Ago/2021	3.586.857,30
Mar/2021	2.898.106,55	Set/2021	2.147.720,07
Abr/2021	3.047.631,75	Out/2021	1.747.082,77
Mai/2021	3.873.910,80	Nov/2021	1.890.914,68
Jun/2021	3.954.918,35	Dez/2021	1.240.283,88
Total arrecadação municípios 2021: R$ 32.549.580,80			

Fonte: SISFIN/CAIXA – Históricos 23,24 e-39.

Considerando-se o período entre janeiro e dezembro, o valor de contribuição dos municípios para o exercício 2021 foi aproximadamente 32,00% maior que o mesmo período de 2020, tendo em vista o aumento no número de safristas que aderiram em relação ao exercício anterior, em que a arrecadação dos municípios participantes alcançou R$ 24.628.289,48.

3.2.3 CONTRIBUIÇÕES- ESTADOS 2021:

Tabela 5 - Valores provenientes das Contribuições dos Estados.

Competência	Arrecadação (R$)	Competência	Arrecadação (R$)
Jan/2021	-	Jul/2021	7.616.054,40
Fev/2021	2.407.200,00	Ago/2021	4.067.760,00
Mar/2021	-	Set/2021	1.175.060,40
Abr/2021	14.076.850,00	Out/2021	5.721.078,00
Mai/2021	10.398.879,60	Nov/2021	24.527.355,20
Jun/2021	5.562.978,00	Dez/2021	6.256.998,40
Total arrecadação estados 2021: R$ 81.810.214,00			

Fonte: SISFIN/CAIXA – Históricos: 1 a 11, 15 e 29 a 38.

Considerando-se o período entre janeiro e dezembro, o valor de contribuição estadual para o exercício 2021 foi aproximadamente 9,00% maior que o mesmo período de 2020, tendo em vista o aumento do número de safristas que aderiram em relação ao exercício anterior, em que a arrecadação dos estados participantes alcançou R$ 74.942.052,00.

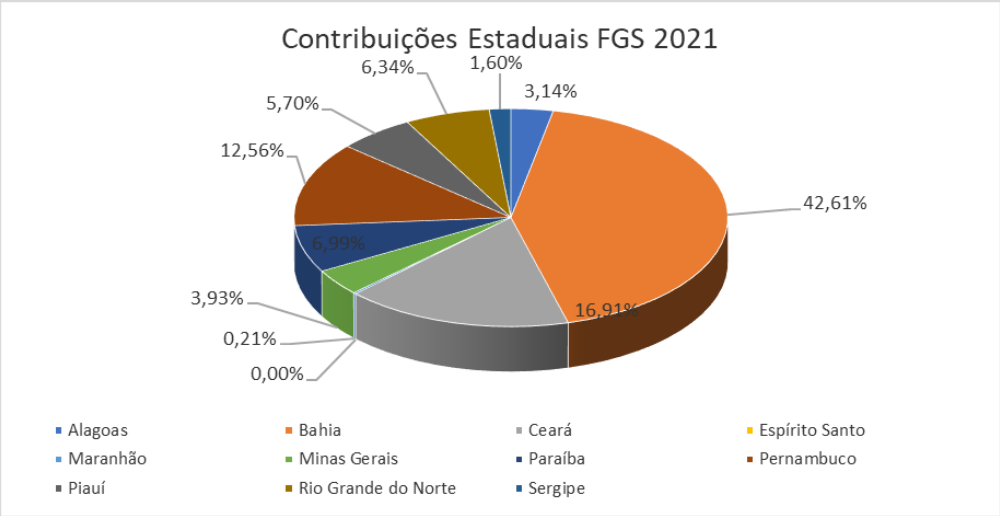

Gráfico 1 - Proporção das Contribuições Estaduais

3.2.4 CONTRIBUIÇÕES- UNIÃO 2021:

Tabela 6 - Contribuições União 2021.

Competência	Arrecadação (R$)	Competência	Arrecadação (R$)
Jan/2021	0,00	Jul/2021	0,00
Fev/2021	0,00	Ago/2021	0,00
Mar/2021	0,00	Set/2021	245.734.447,00
Abr/2021	0,00	Out/2021	0,00
Mai/2021	0,00	Nov/2021	0,00
Jun/2021	0,00	Dez/2021	0,00
Total arrecadação União 2021: R$ 245.734.447,00			

Fonte: SISFIN/CAIXA – Históricos 12 e 20

Considerando-se o período entre janeiro e dezembro, o valor de contribuição da União para o exercício 2021 foi aproximadamente 47,00% menor que o mesmo período de 2020. Em 2021, em atenção a Lei nº 14.246, de 23 de novembro de 2021, a GEFUS na qualidade de administradora do FGS, identificou que houve anulação de dotação orçamentária referente à linha programática 1031 0359 0001 - Contribuição ao Fundo Garantia-Safra (Lei nº 10.420, de 2002) – Nacional, que trata do aporte da União ao Fundo Garantia Safra – FGS, no valor de R$ 222.306.195,00 (duzentos e vinte e dois milhões, trezentos e seis mil e cento e noventa e cinco reais) e que tais recursos foram destinados em favor de diversos órgãos do Poder Executivo.

Atualmente, a contribuição da União é realizada levando em consideração o valor mínimo de aporte referente a todas as cotas do programa em determinado ano, ou seja, R$ 340,00 para cada uma das 1.350.000 cotas, o que equivale a um aporte de R$ 459.000.000,00 anual, para o qual são realizados aportes complementares em caso insuficiência de recursos.

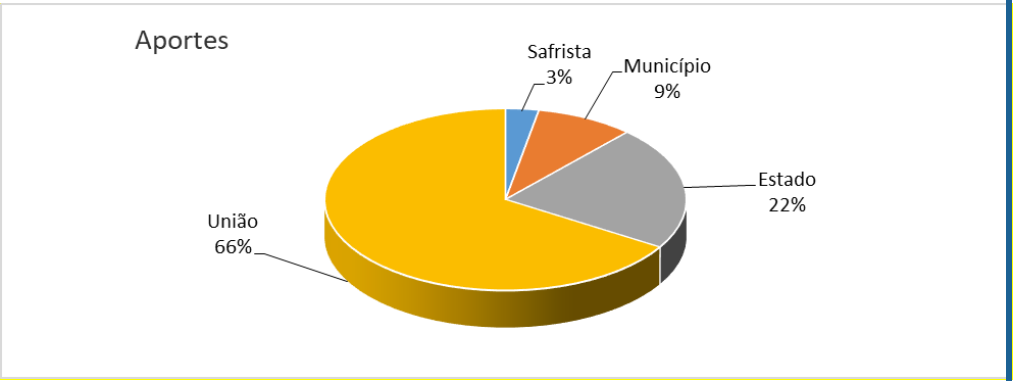

Gráfico 2 - Proporção das Contribuições por Ente

3.2.5 OUTRAS RECEITAS:

Além das receitas de contribuição ao Fundo, outros valores somam-se às disponibilidades, as atualizações monetárias, discriminadas no quadro a seguir:

Tabela 7 - Outras Receitas FGS 2020.

Histórico	2021 (R$)	2020 (R$)	Variação (Δ%)
Arrecadação Total	371.063.255,95	575.199.511,48	- 35,49
Devolução Recursos	0,00	0,00	0,00
Rendimento Devoluções	0,00	0,00	0,00
Atualização Monetária	7.914.219,57	25.595.859,46	-69,08
Receitas	**378.977.475,52**	**600.795.370,94**	**- 36,92**

Fonte: SISFIN/CAIXA

3.3 DESEMBOLSOS DO FUNDO

O FGS foi constituído para a centralização dos recursos proveniente das contribuições de cada ente, assim como o produto do rendimento das suas disponibilidades.

Legalmente, os recursos do Fundo só podem ser utilizados em duas situações: o pagamento dos benefícios aos agricultores, em caso de perda de safra, e a remuneração da administradora.

Contudo, a remuneração da administradora, por opção do Gestor do Fundo, é paga com recursos da União, conforme disponibilidade orçamentária prevista no Orçamento Geral da União, com rubrica específica para pagamento das despesas do FGS.

Dessa forma, a título de despesas resta como obrigação do Fundo, exclusivamente, o pagamento dos benefícios.

No exercício 2021 foram desembolsados os seguintes montantes, distribuídos mensalmente para o pagamento de benefícios.

Tabela 8 - Desembolsos - folha de pagamento de benefícios.

Competência	Desembolsos (R$)	Competência	Desembolsos (R$)
Jan/2021	-136.954.550,00	Jul/2021	-4.895.660,00
Fev/2021	-69.970.640,00	Ago/2021	-4.250.170,00
Mar/2021	-28.374.700,00	Set/2021	-2.410.260,00
Abr/2021	-9.932.250,00	Out/2021	-2.091.680,00
Mai/2021	-54.973.410,00	Nov/2021	-1.957.720,00
Jun/2021	-17.511.360,00	Dez/2021	-285.996.610,00
Total desembolsos 2021: R$ 619.319.010,00			

Fonte: SISFIN/CAIXA – Histórico 18.

O pagamento aos beneficiários é realizado mensalmente, respeitado o calendário de pagamento de benefícios sociais.

O pagamento dos benefícios aos agricultores ocorre em 5 parcelas de R$ 170,00, com a folha de pagamento constituída pelo Ministério.

Os dados citados demonstram que, no exercício 2021, foram transferidos R$ 619.319.010,00, para o pagamento de 720.143 parcelas de benefícios.

Em relação ao exercício anterior, houve um aumento de 87,7% no volume de recursos transferidos para pagamento de benefícios, tendo em vista o aumento do número de safristas que aderiram em relação ao exercício anterior, sendo que em 2020 foram pagos R$ 329.998.560,00.

Valores transferidos para o pagamento de benefícios e eventualmente não utilizados são devolvidos ao Fundo no prazo de 90 dias após a data de validade do último benefício disponibilizado.

3.4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO

Na qualidade de administradora, a CAIXA, neste ato representada pela SUFUS/GEFUS, obteve o seguinte desempenho conforme serviços contratuais acordados:

A. **Taxa de administração:** Valor fixo mensal de R$ 150.000,00, tendo em vista a assinatura do 1º Termo Aditivo do Contrato 06/2021, de 05/01/2021, com o objetivo de prorrogar o prazo de vigência e reajustar valores de alguns serviços.

B. **Arrecadação das contribuições dos safristas:** convênio de arrecadação - R$ 3,99 por quitação de boleto, independentemente do canal (agência; lotérica; *internet banking* CAIXA, Autoatendimento; Correspondente CAIXA AQUI). Em 2021, foram recebidos 839.962 documentos de arrecadação que alcançou uma receita líquida (após retenção dos impostos) de R$ 3.115.171,33, no exercício.

C. **Arrecadação das contribuições dos municípios:** é realizada por meio de pagamento de boleto, nos seguintes canais: guichê da agência/PA; rede lotérica; compensação (quitação em outros bancos); ou OUTROS MEIOS, para o qual é recebida uma tarifa de R$ 7,25 por boleto liquidado. Em 2021 foram liquidados 5.668 boletos, gerando uma receita líquida de R$ 38.196,00.

D. **Reemissão de boletos de Arrecadação das contribuições dos municípios:** acontece quando se perde o prazo de validade para quitação de parcela municipal, sendo necessária a geração de um novo boleto e encaminhado ao município, para quitação. Em 2021, foram reemitidos 876 boletos, ao custo de R$ 7,25 por boleto, gerando uma receita líquida de R$ 5.903,34 .

E. **Devolução, a agricultores ou municípios, de contribuições ao Fundo, por duplicidade, fora do prazo e/ou valor diferente:** em caso de contribuições indevidas ao Fundo, as quais foram solicitadas as respectivas devoluções pelos entes participantes, é devido R$ 12,00 para custear o processo de devolução. Em 2020 não houve devolução de recursos.

F. **Notificações para devolução de benefícios ao Fundo, via FAC/AR:** constatado o recebimento de benefícios indevidos, são encaminhadas notificações individualizadas aos agricultores para que procedam com a devolução dos recursos ao Fundo. O encaminhamento de cada uma dessas notificações, via franqueamento autorizado de correspondência (FAC/AR) custa R$ 20,26 para efetuar o processo de restituição ao Fundo.

   Não houve envio de notificações aos agricultores em 2021, e o processo de verificação de elegibilidade do benefício sofreu alteração onde, atualmente, o beneficiário com indícios de irregularidade tem o benefício bloqueado preventivamente, superando os dificultadores do processo de cobrança.

G. **Emissão de boletos para restituição de benefícios ao Fundo:** Caso o agricultor, voluntariamente, ou após ser notificado, resolva devolver os recursos ao fundo, é gerado um boleto de devolução. Para este serviço é cobrada uma tarifa de R$ 12,00. Não houve em 2020 a emissão de boletos para a devolução de benefícios

Pela prestação dos serviços descritos no Contrato nº 06/2021, em 2021, a CAIXA recebeu o valor total líquido de R$ 4.832.861,30, já descontados os impostos.

A receita em 2021 foi 40,00% maior em relação a 2021, a qual alcançou R$ 3.460.408,57 . Tal aumento foi impactado pelo maior número de safristas que aderiram em relação ao exercício anterior.

Tendo em vista que a maior parte da receita obtida advém das tarifas devidas pela quitação dos documentos de arrecadação dos safristas, pode-se constatar que em 2021 o número de adesões ao Fundo foi **superior** a 2020. Em 2021 foram liquidados 839.962, ao passo que, no exercício anterior, foram liquidados 537.108 documentos de arrecadação de agricultores.

3.5 TRIBUTAÇÃO SOBRE OS RECEBÍVEIS CAIXA

Sobre os valores faturados pela prestação dos serviços contratados, são retidos os seguintes tributos, cuja alíquota soma 7,05%:

- IRPJ (2,4%);
- CSLL (1%);
- PASEP (0,65%);
- COFINS (3%).

CAPÍTULO 4 – OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

4.1 INFORMAÇÕES RELEVANTES DA ADMINISTRAÇÃO NO EXERCÍCIO

A partir de 05.01.2021, o Fundo estava sob a vigência do Contrato nº 06/2021, pelo período de 12(doze) meses. O Contrato nº06/2021 teve como finalidade a atualização das tarifas contratadas para a prestação dos serviços pela Administradora e revisão de alguns itens do Projeto Básico, em consonância com a rotina do Fundo.

Em atenção a Lei nº 14.246, de 23 de novembro de 2021, a GEFUS na qualidade de administradora do FGS, identificou que houve anulação de dotação orçamentária referente à linha programática 1031 0359 0001 - Contribuição ao Fundo Garantia-Safra (Lei nº 10.420, de 2002) – Nacional, que trata do aporte da União ao Fundo Garantia Safra – FGS, no valor de R$ 222.306.195,00 (duzentos e vinte e dois milhões, trezentos e seis mil e cento e noventa e cinco reais) e que tais recursos foram destinados em favor de diversos órgãos do Poder Executivo).

A CAIXA busca constantemente dispor de novos métodos, operações e sistemas necessários à boa execução do Programa e ao desempenho do Fundo. Nesse contexto, desenvolveu uma nova ferramenta de controle dos recursos financeiros, que está em processo de homologação e ajustes.

4.2 PERSPECTIVAS PRÓXIMAS

O Contrato nº 06/2021 tem validade até 05.01.2022, para a operacionalização e administração do Garantia-Safra, onde há tratativas para renovação por mais 12 (doze) meses.

Quanto aos serviços previstos no contrato vigente, foram revistos e ajustados para o referido contrato.

Eventuais adaptações operacionais serão implementadas ao longo do exercício, respeitando-se as regras bancárias gerais e a contínua busca na mitigação de riscos e melhoria na eficiência e transparência.

Em 2022, a GEFUS promoverá uma revisão geral no normativo FP183 – FGS, para que esta norma enquadre todas as alterações feitas pelo MAPA em relação ao Projeto Básico do contrato nº 06/2021, bem como, o 1ºTermo Aditivo do referido contrato assinado em 05/01/2022. Ressalta-se também a criação de Norma Setorial NS 933 - FGS Atividades Operacionais, vigente desde 29/12/2021.

4.3 BENEFÍCIOS SOCIAIS ALCANÇADOS

Tendo como função primordial a garantia de renda mínima complementar para a sobrevivência de agricultores de áreas atingidas por seca ou enchentes, o Fundo é voltado para trabalhadores cuja renda média bruta mensal nos 12 (doze) meses que antecederam a inscrição não supere um 1,5 salário mínimo, excluídos os benefícios previdenciários rurais.

No exercício 2021, foram disponibilizados R$ 619.319.010,00 para o pagamento de benefícios, que correspondem a 720.143 parcelas, beneficiando aproximadamente 1 milhão de beneficiários e seus dependentes, na região de abrangência da figura 1.

4.4 CONCLUSÃO

O FGS faz parte de um importante programa social para melhoria da qualidade de vida de agricultores de baixa renda e seus familiares, residentes em regiões sujeitas a condições climáticas desfavoráveis.

O fator climático tem uma implicação no saldo do Fundo, uma vez que, quanto melhores as condições climáticas de um ano-safra, menor é a necessidade de disponibilização de recursos para os pagamentos.

Os aportes efetuados pela União em 2021 foram menores que nos exercícios anteriores, pois neste ano houve a anulação da dotação orçamentária de parte do

aporte da União que seria para o Programa Garantia Safra foi destinado para diversos órgãos do Poder Executivo, conforme Lei 14.246/2021.

Apesar do cenário atual da pandemia COVID 19, o Fundo cumpriu sua finalidade de garantir as condições mínimas de sobrevivência aos agricultores familiares da região abrangida pelo Programa e consolida-se, ano após ano, como um importante instrumento social, de auxílio financeiro a pequenos agricultores e suas famílias. Acrescentamos a facilidade da adesão automática dos agricultores do ano Safra 2020/2021 para o Ano-Safra 2021/2022.

A gestão e administração do Fundo tem, constantemente, se preocupado em oferecer serviços mais eficientes e modernos, aumentando segurança e a eficiência na administração do Fundo.

Considerando os quantitativos, e os aspectos operacionais e financeiros do Fundo, com saldo positivo durante os anos, consoante às implementações de melhorias operacionais, conclui-se que, no exercício, foi alcançado o desempenho esperado.

Por fim, cabe registrar o alinhamento estratégico da CAIXA ao cumprimento da sua missão de "*Ser o maior parceiro dos brasileiros, reconhecido pela capacidade de transformação, com eficiência e rentabilidade*."

A gestão do FGS prima pelo cumprimento das legislações cabíveis, dos princípios e valores da administração pública, de modo a refletir a continuidade das finalidades estabelecidas para o Fundo no âmbito do fomento do Governo Federal ao desenvolvimento da Agricultura Familiar e ao desenvolvimento agrário, e de políticas públicas e sociais.